LEI nº 1361/2021, de 22 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS CAMINHONEIROS NA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de São Francisco de Assis o atendimento preferencial aos caminhoneiros na atenção básica de saúde do município de São Francisco de Assis, RS.

§ 1º Os caminhoneiros terão acesso prioritário, em suas unidades de referência no momento que buscarem atendimento, não sendo necessários agendamentos prévios.

§ 2º Para requerer tal benefício será obrigatório a apresentação de sua carteira de trabalho ou se tratando de profissional autônomo será necessário o documento do caminhão devidamente registrado em seu nome ou CNH acima da categoria D.

Art. 2º Todas as Unidades de Saúde deverão obrigatoriamente afixar em local visível a informação sobre o benefício concedido pela presente lei, incluindo número e data de publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de junho de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*" Lei de autoria do Vereador Ebertom Luiz - Bancada do PDT.*